



LEI NÚMERO 3.280, de 20 de maio de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1706 000 3110 Subvenção Social 550.000,00

Total..... 550.000,00

Art. 2º) Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar previsto nesta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, proveniente dos saldos financeiros disponíveis nas contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, na Agência nº 2556-9, Conta Corrente nº 52.119-1, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Conta Corrente nº 52.105-1, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Conta Corrente nº 52.120-5, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos



financeiros, mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, às seguintes entidades:

Centro Social Vem com a Gente – AVAG.....	R\$ 250.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará.....	R\$ 100.000,00
Associação Servindo e Protegendo – ASSEP.....	R\$ 200.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



DECRETO NÚMERO 958/2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 20 de maio de 2026, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1706 000 3110 Subvenção Social 550.000,00

Total..... 550.000,00

Art. 2º) Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar previsto nesta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, proveniente dos saldos financeiros disponíveis nas contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, na Agência nº 2556-9, Conta Corrente nº 52.119-1, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Conta Corrente nº 52.105-1, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Conta Corrente nº 52.120-5, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, mediante celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, às



seguintes entidades:

Centro Social Vem com a Gente – AVAG.....	R\$ 250.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará.....	R\$ 100.000,00
Associação Servindo e Protegendo – ASSEP.....	R\$ 200.000,00

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará